



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos referente a obra de construção de uma unidade hospitalar conforme critérios estabelecidos pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023 e da reforma do muro da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

SETOR REQUISITANTE: Secretária Executiva do CISALP – Lucélia Soares de Lima.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.590,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/08/2024 às 09h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODA DA DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Lagoa Formosa, 12 de julho de 2024.

César Caetano De Almeida Filho
PRESIDENTE DO CISALP





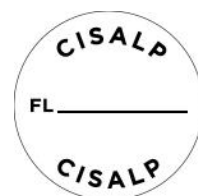
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Sumário:

- 1. Do objeto**
- 2. Da participação na licitação**
- 3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**
- 4. Do preenchimento da proposta**
- 5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**
- 6. Da fase de julgamento**
- 7. Da fase de habilitação**
- 8. Dos recursos**
- 9. Das infrações administrativas e sanções**
- 10. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento**
- 11. Disposições Gerais**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos referente a obra de construção de uma unidade hospitalar conforme critérios estabelecidos pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023 e da reforma do muro da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

1.2. A contratação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: licitanet.com.br.

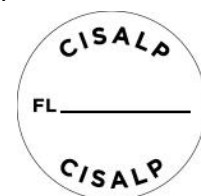
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será assegurado a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso tenha itens com valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





2.6. Será concedido tratamento favorecido, quando aplicável, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 76, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).7C-021.605/2012-2. Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop. interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à



9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2.A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua centradora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

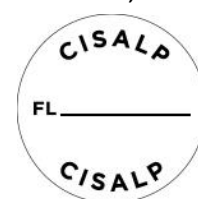
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de proposta e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação e proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16.** Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela nos termos do item 4.2 serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal Licitanet referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeita-la caso não possua todas as informações solicitados neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total do item.
- 4.1.2.** Marca
- 4.1.3.** Modelo
- 4.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do CISALP, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Micro empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar no regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.11. O descumprimento total ou parcial das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilidade pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na origem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta



de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores/inferiores aquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para a aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos na Plataforma LICITANET.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,



à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Oportuno esclarecer que o prazo para envio da proposta reajustada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta.

7.11. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada e exceção do subitem anterior, relativo a regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** Fraudar a licitação
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 14.2.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.



9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a 10% a do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado no item 10.1, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico no sítio do CISALP, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

11.11. É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do LICITANET, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

11.12. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no portal LICITANET, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

11.13. A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no sitio Oficial do CISALP e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Modelo de Declaração de Microempresa
- b. ANEXO II – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação
- c. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração Inexistência de fator superveniente
- e. ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância com o Edital
- f. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menores
- g. ANEXO VII – Modelo de Declaração Empresa Optante pelo Simples Nacional
- h. ANEXO VIII – Termo de Referência
- i. ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar
- j. ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 010/2024

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Nome Representante Legal _____

CPF _____

() declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei federal 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Pregão Eletrônico nº 010/2024, DECLARA expressamente que:

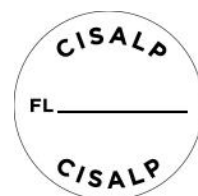
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ E-mail: _____

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.			

● VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, 3º da Lei nº 14.133/21.

● PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: imediato a contar da emissão da requisição.

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ 2024.

Representante Legal da licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 010/2024, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impedidos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão Eletrônico nº 010/2024, DECLARA expressamente que:

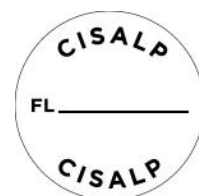
Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital,

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 010/2024, DECLARA para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 14 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não emprega menores de dezesseis
anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada a Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

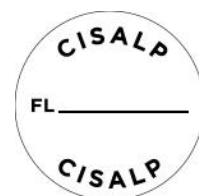
I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.



**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA 32 / 2024****INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo: 032 / 2024

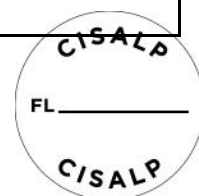
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos de Arquitetura, Complementares e Executivos de Engenharia com fornecimento de Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, e Cronograma Físico-Financeiro para as obras do CISALP, em conformidade com o previsto neste instrumento.

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos, complementares e executivos referente a construção de uma unidade hospitalar em um terreno de 237,50m² conforme critérios estabelecidos pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023 e pela adequação/reforma da Fachada da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP. O critério de julgamento será do tipo menor preço por lote.

LOTE 01					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia, conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00





2	Elaboração de Projeto Elétrico e Luninotécnico, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas á serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
3	Elaboração de Projeto Hidráulico/hidrossanitários, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas á serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
4	Elaboração de Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
5	Elaboração de Projetos Estrutural (Fundação e Estrutura), elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
6	Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00



7	Elaboração de Projeto de Energia Fotovoltaica elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	KWp	34,8	R\$ 74,71	R\$ 2.600,00
8	Elaboração de Projeto de Poço Artesiano elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas a serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M	250	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
9	Elaboração de Projeto de Rede de Gases Medicinais elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 3,89	R\$ 3.500,00
10	Elaboração de Projeto para Instalação de Elevador social e de serviço com as especificações devidas especificações técnicas.	M	16	R\$ 156,25	R\$ 2.500,00
11	Elaboração de Projeto para Climatização de todas as áreas da edificação.	M ²	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
12	Planilhas Orçamentárias de cada projeto (item 01 ao 11), com memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	M ²	900	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00



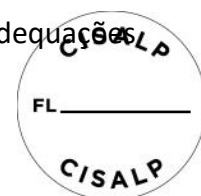
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

13	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra, com memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	M ²	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
ADAPTAÇÃO/REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CISALP					
14	Elaboração de Projeto Estrutural (Fundação e Estrutura), acompanhamento e vistoria/medição da obra durante toda a execução conforme NBR6492/2002.	M ²	50	R\$ 7,50	R\$375,00
	Obs.: O Projeto Arquitetônico já está pronto.				
15	Planilha Orçamentárias do Custo Geral da Obra, com memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	M ²	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 63.590,00
Obs.: O cumprimento de todas as obrigações inclusas nos itens, está vinculada a efetivação do pagamento. O descumprimento de quaisquer obrigações, ocasionará o não recebimento do item pela contratada.					

1.1.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023.

1.1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e incluem todas as impressões de projetos, fornecimento de projeto 3D compatibilizados em BIM, adequações





necessárias, deslocamento, acompanhamento, vistorias, impressões, pagamentos de taxas, e demais exigências contidas neste documento deverão estar inclusas na prestação do serviço.

1.1.3.1. As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez na semana (conforme demanda apresentada pelo contratante).

1.1.3.2. A empresa vencedora do certame deverá indicar o nome do Engenheiro que será nomeado o fiscal das Obras, o qual deverá estar regular com o respectivo conselho de classe.

1.1.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG.

1.1.3.4. Todos os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico- financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei nº 14.1333/21, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos. Os Projetos/Serviços estão separados por item e subitem de forma que a CONTRATANTE possa contratá-lo, dentro de suas necessidades, os itens e subitens de seu interesse sem a obrigatoriedade de contratar todos os Projetos/Serviços. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e, ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo, se houver.

1.1.3.5. **Para visita aos locais das obras, deverá ocorrer o agendamento prévio com o funcionário Lucas, através do telefone de contato: 34 3824 1710. As vistas deverão ser agendadas em dias úteis, das 8h às 16h.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Contratação

4.1.1. Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação será processada por meio eletrônico, sendo assim, todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital a fim de evitar a impressão de papel. Através de processo licitatório, será possível assegurar a seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Com isso, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e incluem todas as impressões de projetos, fornecimento de projeto 3D compatibilizados em BIM, adequações necessárias, deslocamento, acompanhamento, vistorias, impressões, pagamentos de taxas, e demais exigências contidas neste documento deverão estar inclusas na prestação do serviço.

4.1.3. Os serviços a serem contratados incluem: Projetos Arquitetônicos da Construção, Projetos Estrutural (Fundação e Estrutura), Projetos Hidros sanitários, Projetos Elétrico e Luminotécnicos, Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, Projeto de Cabeamento



Estruturado, Projeto de Energia Fotovoltaica, Projeto de Poço Artesiano, Projeto de Rede de Gases Medicinais, Elaboração de Projeto para instalação de elevador social e de serviço com as especificações devidas especificações técnicas, Elaboração de Projeto para climatização de todas as áreas da edificação, Planilhas Orçamentárias de cada projeto acima descrito, Acompanhamento, Vistoria e Medições da Obra durante toda a execução das obras.

4.1.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

a) Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado (projetos executivos arquitetônico e complementares) para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos;

b) Todos os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico- financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei nº 14.133/21, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos. Os Projetos/Serviços estão separados por item e subitem de forma que a CONTRATANTE possa contratá-lo, dentro de suas necessidades, os itens e subitens de seu interesse sem a obrigatoriedade de contratar todos os Projetos/Serviços. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência



seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo, se houver;

c) Devem ser elaborados relatórios e projetos arquitetônicos e complementares de levantamento, com análise quantitativa e qualitativa dos serviços já executados, apontando e adequando os documentos técnicos em relação aos serviços que devem ser readequados/acrescidos, eventuais demolições, etc;

d) Os projetos executivos deverão ser concebidos posteriormente, tendo em vista a minimização dos custos operacionais, de manutenção e a garantia de confiabilidade das instalações. Por esse motivo, os memoriais descritivos deverão conter elementos comparativos que permitam verificar se os projetos apresentados possuem a relação custo/benefício mais vantajosa para a Administração Pública, quando comparado a outras soluções usualmente adotadas;

e) Os anteprojetos/projetos legais serão adequados e os projetos executivos serão elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e no levantamento dos serviços já executados, que deverão assegurar a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo da obra;

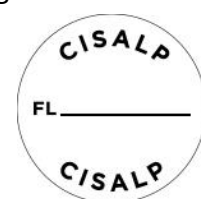
f) As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez na semana (conforme demanda apresentada pelo contratante);

g) As medições da obra deverão ocorrer assim que finalizada cada etapa do serviço ou conforme solicitação da contratante, e serem entregues ao Contratante em até 05 (cinco) dias corridos;

h) Identificada a necessidade de aditar itens, seguirá o mesmo prazo estabelecido no item acima;

i) A empresa vencedora do certame deverá indicar o nome do Engenheiro que será nomeado o Fiscal das Obras, o qual deverá estar regular com o respectivo conselho de classe;

j) A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG;





k) Emitir e apresentar a ART paga antes do início dos serviços. O Serviço a ser contratado deverá ser realizado por empresa de Engenharia e necessariamente deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional legalmente habilitado para tanto antes do início das atividades;

l) Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas a presente contratação será processada por meio eletrônico sendo assim todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital a fim de evitar a impressão de papel;

m) Deverá realizar a fiscalização, consultoria técnica e acompanhamento durante a execução da obra, visando garantir o atendimento de todos os requisitos do projeto. Essa atividade deverá contemplar, entre outros:

m1) Acompanhamento da obra (prazos, serviços, diários de obra, etc);

m2) Elaboração de boletins de medição; - Emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

m3) Elaboração de documentação para Acréscimo e Supressão de Serviços, se necessário;

m4) Fornecimento de ART quitada de Fiscalização dos serviços: A ART deve ser registrado antes do início da respectiva atividade técnica. O documento deverá ser apresentado à contratante assim que registrado.

Obs.: Deverá ser observada a Resolução 50/2002 do Ministério da Saúde, Resolução SES/MG nº 9482 de 30 de abril de 2024, NBR6492/2002. e demais legislações pertinentes para a elaboração dos projetos.

5.2. Os Serviços a Serem Executados são os que seguem:

5.2.1. Reforma e Adaptação da Fachada da Sede Administrativa do CISALP:

Projetos Estrutural (Fundação e Estrutura);

Memoriais Descritivos dos Serviços;

Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;

Memoriais de Cálculo dos Quantitativos;





Planilha de Quantitativos.;

Cronograma Físico Financeiro;

Acompanhamento e Vistoria da Obra durante toda a execução.

5.2.2. Construção do Hospital

- Projeto Arquitetônico;
- Projetos Estrutural (Fundação e Estrutura);
- Projetos Hidráulico (Hidros Sanitários);
- Projetos Elétricos e Luminotécnicos;
- Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto de Cabeamento Estruturado;
- Projeto de Energia Fotovoltaica;
- Projeto de Poço Artesiano;
- Projeto de Rede de Gases Medicinais;
- Elaboração de Projeto para instalação de elevador social e de serviço com as especificações devidas especificações técnicas;
- Elaboração de Projeto para climatização de todas as áreas da edificação;
- Após os projetos finalizados, os seguintes trabalhos deverão ser elaborados, de todos os projetos acima descritos, para compor o objeto, sendo:
- Memoriais Descritivos dos Serviços;
- Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;
- Memoriais de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha de Quantitativos.;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Acompanhamento e Vistoria da Obra durante toda a execução.



5.2.3. Os Projetos da Construção do Hospital deverão ser desenvolvidos em quatro fases, a saber: hospital

FASE 1: COMPREENDE: Levantamento / Estudo Preliminar / Ante Projeto

Nesta etapa, a empresa contratada deverá realizar visitas aos locais das obras relacionadas ao objeto deste Termo de Referência para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando coleccionar os dados necessários para se determinar a necessidade de adequações de projetos.

FASE 2: COMPREENDE: Projeto Legal - Projeto Arquitetônico

Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação pela equipe de fiscalização do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização da obra;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e



e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

f) Ao final desta etapa deverá ser apresentado o Projeto Básico da Obra contendo:

Plantas Baixas de cada ambiente;

Plantas Baixas de Layout; e

Cortes e fachadas.

g) Conjuntamente a entrega do PROJETO BÁSICO e seus anexos, onde forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente com documentação comprovante de se encontrarem aprovados ou em análise pelos órgãos regulamentadores. Lembramos que o Projeto Básico deverá ser aprovado previamente pela equipe técnica do CISALP.

FASE 3: COMPREENDE: Projeto Executivo: Projetos de Fundação e Estrutura; Projetos Hidrosanitários; Projetos Elétricos e Luminotécnicos; Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico; Projeto de Cabeamento Estruturado; Projeto de Energia Fotovoltaica; Projeto de Poço Artesiano; Projeto de Rede de Gases Medicinais; Elaboração de Projeto para instalação de elevador social e de serviço com as especificações devidas especificações técnicas; Elaboração de Projeto para climatização de todas as áreas da edificação; Memoriais Descritivos dos Serviços; Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos; Memoriais de Cálculo dos Quantitativos; Planilha de Quantitativos; Cronograma Físico Financeiro.

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pelo CISALP, da etapa referente ao Projeto Básico. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as legislações pertinentes, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.





Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a cada especialidade.

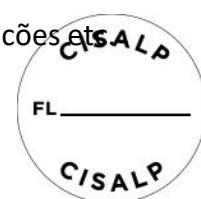
FASE 4: COMPREENDE: Acompanhamento de obra ou acompanhamento técnico.

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá durante todo o período de execução da obra. É o conjunto de ações desempenhadas pelo engenheiro que consiste em visitas periódicas ao canteiro de obras para: a) garantir que construção esteja sendo executada de acordo com os projetos, esclarecer dúvidas, orientar a mão de obra contratada, fazer ou conferir medições, orientar a compra de materiais de construção e suas aplicações, indicar e corrigir as falhas; b) garantir a economia de recursos materiais e financeiros, minimizando desperdícios, resolvendo os problemas, fiscalizando a execução dos serviços e do pessoal contratado.

5.2.4. Descrição detalhada dos serviços a serem realizados para a Construção da Unidade Hospitalar e da adaptação/ reforma da Fachada da Sede Administrativa do CISALP:

5.2.4.1. Projeto Executivo de Arquitetura

- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- b) Plantas do Layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios;
- c) Especificação técnica de todo o mobiliário para os ambientes projetados, de acordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho;
- d) Cortes com indicação do esquema estrutural de vigas e pilares, paredes, forros etc.; e
- e) Detalhamento de todos os elementos que sofrerão intervenção como: sanitários, esquadrias e portas e novos a serem projetados como: marcenaria, vidros, divisórias, balcões etc.



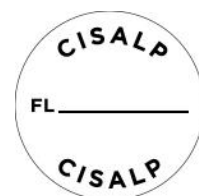


5.2.4.2. Projeto Executivo Estrutural (Fundação e Estrutura)

- a) Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;
- b) Planta de Locação e Cargas da Estrutura;
- c) Planta de Formas da Fundação;
- d) Planta de Formas da Estrutura;
- e) Cortes;
- f) Planta de Detalhes das Armações da Fundação e da Estrutura; e
- g) Planta com Detalhes Construtivos.

5.2.2.3. Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica

- a) Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;
- b) Idem para a distribuição de teto;
- c) Diagrama e tabelas de carga dos quadros de distribuição de energia geral e estabilizada;
- d) Planta de luminotécnica atendendo os níveis de iluminação previstos em norma da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, conjugado com a paginação do forro e dos elementos de difusão de ar-condicionado;
- e) Distribuição e pontos de iluminação interna compatível com o projeto de luminotécnica;
- f) Iluminação de emergência conforme Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- g) Detalhes gerais e prumadas esquemáticas; e
- h) Memória de cálculo e critérios de projeto.





5.2.2.4. Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado

- a) Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos;
- b) Layout da sala dos equipamentos; e
- c) Detalhes da instalação.

5.2.2.5. Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas/hidros sanitárias

- a) Detalhes das Instalações sanitárias objeto de intervenções na obra a executar, contemplando a rede de água fria e esgoto destes ambientes;
- b) Rede de drenos de ar-condicionado;
- c) Rede de Gás (se aplicável); e
- d) Outros pontos de consumo como: bebedouros, torneiras de piso, lavatórios etc.

5.2.2.6. Projeto Executivo de Climatização

- a) Planta dos pavimentos e respectivos Layout com os componentes do sistema de ar-condicionado proposto, compreendendo a rede de dutos, difusores de insuflamento de ar-condicionado com as respectivas vazões, dispositivos de retorno com respectivas vazões, troca de ar externo etc.;
- b) Detalhes das casas de máquinas contemplando o layout das máquinas e elementos complementares;
- c) Tabelas dos equipamentos com especificações técnicas, características físicas, vazões etc.;
- e
- d) Memória de Cálculo e Relatório de Carga Térmica Imprensa Nacional.

5.2.2.7. Projeto De Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico



- a) Especificações e planilhas orçamentárias.

Observação: Todos os demais projetos necessários deverão conter informações detalhadas de seus componentes, plantas totais da implantação por pavimento ou níveis, detalhamento construtivo de sistemas específicos, memoriais de cálculo quando couber e especificação de equipamentos.

5.2.2.8. Memorial Descritivo

Apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços das obras. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

5.2.2.9. Plantas, “Layouts”, Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos

- a) Os desenhos e projetos deverão fornecer projeto 3D compatibilizados em BIM obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “xls”, e os documentos em formato “doc” e “pdf” (ou outros que guardem total compatibilidade);
- b) O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As Art's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;



- c) A contratada deverá entregar 02 (dois) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite no formato e tamanho adequado, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa, deverá também ser incluída em um CD-ROM, ou unidade *flash USB (pen drive)*, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima (dwg, xls, doc), além dos mesmos em versão “.pdf”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação;
- d) As aprovações dos estudos e projetos por parte do CISALP não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária;
- e) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CISALP;
- f) Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- g) Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- h) A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- i) Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico do CISALP, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente; e
- j) Conjuntamente a entrega do Projeto Executivo e seus anexos, os lotes nos quais forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais, como: Corpo de Bombeiros Prefeitura Municipal, não se atendo apenas a estes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente quando da entrega dos PROJETOS EXECUTIVOS. Lembramos que os Projetos Executivos deverão ser aprovados previamente pela equipe técnica do CISALP antes do encaminhamento aos demais órgãos regulamentadores.



5.3. Prazos para entrega dos projetos de acordo com as fases de execução:

5.3.1. Fases 1 e 2: até 40 dias corridos após recebimento da ordem de serviços;

5.3.2. Fase 3 de 41 a 110 dias corridos após recebimento da ordem de serviços;

5.3.3. Fase 4: Durante toda a execução da obra após recebimento da ordem de serviços.

5.4. Os Projetos Arquitetônicos referente ao objeto desta licitação deverão seguir a seguinte estrutura:

5.4.1. Para Construção do Hospital

1º PAVIMENTO TERREO:

Recepção, Área de Espera, Circulação Vertical, Sanitários Feminino e Masculino com acessibilidade para colaboradores e pacientes, Depósito de Material de Limpeza - DML, Sala de guarda de macas e cadeiras de rodas, Arquivo, Gerador de Energia, Depósito de Resíduos Sólidos e Infectantes, Área específica para guarda e armazenamento de Gases Medicinais, Sala de Equipamentos em desuso, Copa com Depósito anexo para guarda de vasilhames, Guarda Provisória de Cadáveres/Necrotério, (quantidade a definir mediante disponibilidade de área para construção), Sala de Procedimentos Médicos.

2º PAVIMENTO:

Recepção, Área de Espera, Circulação Vertical, Sanitários Feminino e Masculino com acessibilidade para colaboradores e pacientes, Depósito de Material de Limpeza - DML, Sala de guarda de macas e cadeiras de rodas, Consultórios (quantidade a definir mediante disponibilidade de área para construção), Sala de Triagem, Sala de Exames, Sala de Procedimentos de Saúde, Posto de Enfermagem/Registro de Pacientes, Sala de Guarda e Distribuição de Material Estéril e Rouparia, Sala de Curativos, Sala de Utilidades, Almoxarifado, Farmácia, Posto de Enfermagem e Sala de Enfermagem.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3º PAVIMENTO:

Recepção, Área de Espera, Circulação Vertical, Sanitários Feminino e Masculino com acessibilidade para colaboradores e pacientes, Depósito de Materiais de Limpeza – DML, Sala de guarda de macas e cadeiras de rodas, Salas de Bloco (s) Cirúrgico (s), Sala de Higienização, Sala de Vestimenta/Paramentação para colaboradores e pacientes, Sala de Indução e Recuperação, Sala de Emergência, Internação Masculina, Feminina e Pediátrica (todos com Sanitário com acessibilidade), Posto de Enfermagem/Sala de Evolução, Sala de Isolamento, Central de Material Esterilizado – CME (Área Limpa e Expurgo), Rouparia, Guarda de Medicamentos, Posto de Coleta, Sala de Hemoderivados, Copa com Depósito anexo para guarda de vasilhames, Sala de guarda de carros de transporte de alimentos, Quarto de descanso/plantonista, Quarto de descanso/enfermagem.

4º PAVIMENTO:

Recepção, Área de Espera, Circulação Vertical, Sanitários Feminino e Masculino com acessibilidade para colaboradores, Depósito de Materiais de Limpeza – DML, Área ampla para estruturação de aproximadamente 40 a 50 guichês, Sala para Secretaria Executiva anexa à área dos guichês, Sala de Reuniões, Copa, Arquivo.

Deverá possuir: rampa de acesso e elevador com capacidade para maca, corredor para circulação exclusiva de colaboradores.

5.3.2. Para a Adaptação/Reforma da fachada da Sede Administrativa do CISALP

5.3.2.1. Demolição de parte do muro e construção em alvenaria construído com tijolo com preservação dos portões das garagens. Deverá ser eliminada a guarita e reconstruído o muro linear rente à calçada de acesso ao prédio e rampa de acesso, nas garagens deverá ser eliminado o beiral levantando o muro e instalando calha d'água para escoamento de água da chuva. A área em terra deverá ser concretada e instalado piso juntamente ao piso de toda área externa que deverá ser substituído. O muro deverá ter eletrificação para instalação de interfone, luzes, alarme e cerca





elétrica, deverá ser refeita a pintura do muro bem como dos portões de garagem, pedestres, paredes internas das garagens e frente do prédio (primeiro piso).

5.5. Endereço das Obras

5.4.1. O Terreno onde será construído o hospital está situado na Rua Juquinha Souto, nº 88, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG.

5.4.2. A Sede Administrativa do CISALP está situada na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG.

5.5. Prazo e local para entrega dos documentos

5.5.1. As entregas dos itens se darão conforme o cronograma de execução físico financeiro, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

5.5.2. O serviço será recebido pelo Fiscal de Contrato, mediante entrega do Relatório Final e emissão de Termo de Recebimento Provisório, de acordo com previsões legais.

5.5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.5. Todos os projetos deverão ser entregues impressos na Sede Administrativa do CISALP, situada na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, Lagoa formosa/MG.

5.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6.1. A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro que se responsabilizará pela fiscalização da obra o qual deverá emitir todas as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.6.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

7.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

7.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

7.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

7.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

7.9. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo contratante.

7.10. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.





7.11. Os projetos de construção e reforma/ampliação ficam por conta da contratada sem nenhum ônus para o contratante, as informações de levantamento do terreno, tais: volume de água, sondagem, topografia, dentre outros.

7.12. Todos os documentos de apoio, de leitura ou impressão, pagamento de taxas, emissão de documentos, são de total responsabilidade da contratada.

7.13. Caso seja solicitado pelo contratante qualquer alteração nos projetos, a contratada deverá verificar se tal alteração é permitida, visto que o projeto é totalmente responsabilidade da contratada.

7.14. Os projetos deverão ser executados em plataforma BIM.

7.15. O contratado deverá fornecer o projeto 3D para melhor visualização do objeto, fazendo todas as adequações necessários até que o contratante identifique que atendeu as necessidades do serviço.

7.16. As planilhas e projetos deverão seguir os padrões e normas vigentes.

7.17. Para a obra da Unidade Hospitalar, também deverá ser considerada as normatizações as sanitárias, federais e estaduais por se tratar de recurso de origem da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

7.18. Fornecer o objeto deste documento, nos prazos estabelecidos neste documento, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via e-mail previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

7.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

7.20. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos às solicitações.

7.21. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado neste TR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.



7.22. As entregas dos itens se darão conforme o cronograma de execução físico financeiro, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.23. O fracionamento a que se refere o item acima importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

7.24. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

7.25. O serviço objeto desta contratação incluem todas as adequações necessárias em projetos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, deslocamento, acompanhamento, vistorias e demais exigências contidas no edital de licitação.

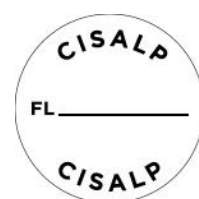
7.25.1. As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez na semana (conforme demanda apresentada pelo contratante).

7.26. A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro que se responsabilizará pela fiscalização da obra.

7.27. A empresa vencedora deverá fazer todas as tramitações necessárias com os respectivos órgãos para aprovação e emissão de certificados/projetos do corpo de bombeiro, vigilância sanitária e demais que se fizerem necessários.

7.28. A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



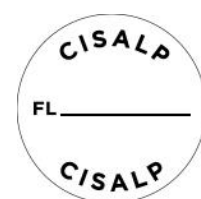


- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio caso seja identificadas falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, exigindo o cumprimento do prazo para a sua correção conforme estabelecido neste Termo de Referência, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado.
- 8.7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.
- 8.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Modelo de gestão do contrato

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso os seguintes e-mails: licitacao@cisalp.mg.gov.br e compras@cisalp.mg.gov.br.

9.1.4. O CISALP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2 Fiscalização

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Fiscalização Técnica

9.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VI).

9.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV).

9.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV).

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, IV);

9.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, V).

9.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 22, VII).

9.4. Fiscalização Administrativa

9.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, I e II).

9.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 23, IV).

9.5. Gestor do Contrato

9.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, IV).

9.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, II).



9.5.3. O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, III).

9.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VIII).

9.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, X).

9.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria nº 12, de 2024 do CISALP, art. 21, VI).

9.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na





proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

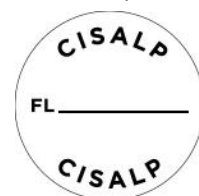
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 10.1.2 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

10.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

10.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O cumprimento de todas as obrigações inclusas nos itens, está vinculada a efetivação do pagamento. O descumprimento de quaisquer obrigações, ocasionará o não recebimento do item pela contratada.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento seguirá os critérios do cronograma de execução físico financeiro e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO HOSPITAL		
0 – 40 Dias corridos Entrega do projeto legal de arquitetura.	41 – 110 Dias corridos Entrega de projetos complementares, executivo de arquitetura, quantitativos de serviços.	Acompanhamento do Início ao fim da Obra Acompanhamento, fiscalização, medições, vistorias, e demais responsabilidades exigidas neste documento.
30% R\$ 18.897,00	40% R\$ 25.196,00	30% R\$ 18.897,00



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DA REFORMA/ADAPTAÇÃO DA FACHADA	
0 – 30 Dias corridos Fase Inicial até o assentamento da alvenaria e estrutura 60% R\$ 360,00	31 – 45 Dias corridos Finalização Total da Obra 40% R\$ 240,00

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

10.4.7 A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. A entrega dos projetos deverá ocorrer conforme prazos estipulados neste TR sendo que o atraso na entrega poderá acarretar sanções ao licitante.

11.3. Exigências de habilitação



11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1. **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial: da respectiva sede;

11.4.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.7. Disposições gerais sobre a habilitação

11.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.7.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





11.7.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.7.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.7.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.7.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.7.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Comprovação de estar a empresa e o engenheiro técnico responsável pela mesma devidamente registrados no órgão profissional competente - CREA ou CAU; para licitantes pessoas jurídicas;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 63.590,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.590,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 - Ficha 103

14. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

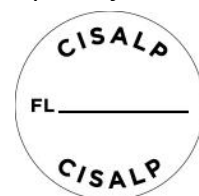
15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

15.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, justifica-se a não divisão em lotes, ou contratação em um único lote, pois o objeto deste termo se trata de serviços técnicos de engenharias e arquitetura, podendo ser desenvolvidos por equipe única multidisciplinar que permitirá a adequada compatibilização dos projetos entre si e celeridade no resultado final ao qual se busca, e facilidade de comunicação entre as partes, visto que a gestão de mais contratadas poderia não atender à necessidade da sequência do processo para contratação da obra, que para sua continuidade, precisa do conjunto de projetos aqui relacionados, manuais técnicos e levantamentos, como um todo e não fracionado. Considerando o conjunto dos serviços e sua não partição, a contratação em único lote tende a ser mais vantajosa economicamente para a Administração.

As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A empresa contratada deverá apresentar todos os serviços listados neste TR e edital, conforme devendo apresentar o anteprojeto e planilha orçamentária inicialmente para que seja





aprovado e entregue posteriormente o projeto executivo. Fazem parte do projeto básico e executivo:

16.2. Na proposta apresentada para elaboração dos projetos e demais documentos, todos os possíveis custos e despesas deverão ser considerados e embutidos no preço, tais como: transportes, hospedagens, alimentação, locações de equipamentos, máquinas e veículos, ensaios laboratoriais, sondagens e outros que se fizerem necessários.

16.3. Todos os documentos deverão ser entregues na sede administrativa do CISALP, situada a Rua OSVALDO Avela, nº 182, Novo Horizonte, Lagoa Formosa.

16.4. Todos os serviços/projetos realizados deverão estar de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, devendo ainda estar dentro dos parâmetros de:

16.4.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

16.4.2. Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais –SETOP.

16.4.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

16.4.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.

16.4.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais e Vigilância Sanitária.

16.4.6. Solicitação de projeto que atendem às exigências e normativas específicas de cada órgão conveniado à Prefeitura.

16.4.7. Normas das concessionárias locais de serviços, SAAE, CEMIG, Corpo de Bombeiros, entre outros.

16.4.7. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

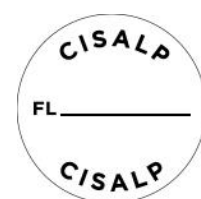
16.4.8. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.

16.4.9. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

16.4.10. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

16.5. O CISALP reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. RESPONSÁVEIS





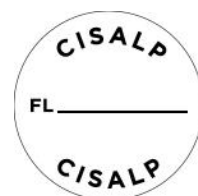
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Lagoa Formosa – Minas Gerais, 10 de julho de 2024.

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva





ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 032/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade em adaptar a fachada da sede administrativa do CISALP com o intuito de promover melhor acessibilidade, através do nivelamento do piso, diminuindo degraus e construindo rampa, além da necessidade de instalar um bicicletário;

Considerando a habitação do CISALP para recebimento do incentivo financeiro através da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.371, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, a qual aprova as regras de financiamento para incentivo financeiro, via consórcios públicos de saúde, referente a melhoria da infraestrutura de imóveis, e aquisição de equipamentos médicos assistenciais, destinados ao fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG);

Considerando que ao longo dos últimos 6 anos, o crescimento do CISALP foi próximo a 200% (duzentos por cento), evoluindo de 11 (onze) para 36 (trinta e cinco) municípios, com a perspectiva de inclusão de mais municípios. Com os atuais 36 Entes Consorciados, o CISALP atua como protagonista da assistência aos vazios assistenciais para uma população de **744.850 mil habitantes**;

Com a aquisição do recurso financeiro no valor de R\$ 2.142.000,00 será construída uma sede própria do CISALP, para fins de prestação de serviços de saúde, hospitalar e ambulatorial, em prol dos Entes Consorciados e fortalecimento das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), sendo parte primordial dos objetivos e finalidades deste consórcio público de saúde.

Devido ao crescimento exponencial, as necessidades em saúde se tornaram mais volumosas, significativas e especializadas, ampliando os leques de possibilidades e demandas apresentadas pelos Entes Consorciados e solicitadas ao CISALP, para atendimento à população.

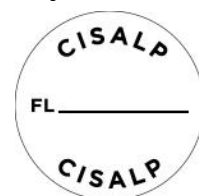
O CISALP evoluiu não somente com relação a extensão territorial, onde alcança microrregiões importantes para Minas como Patos de Minas, João Pinheiro, São Gotardo e Paracatu, mas também com relação ao volume de atendimentos e especialidades, além de ser um importante central de compras, o que faz os preços abaixarem ao licitar coletivamente para todos os Entes Consorciados.

Por todos esses fatores, estamos enfrentando superlotação e a impossibilidade de expansão e maior oferta de especialidades médicas e procedimentos, pois os consultórios/salas de procedimentos ficam ocupados diariamente, tendo que haver rodízio entre os profissionais.

Porém, mesmo havendo o rodízio, os municípios encontram-se com uma demanda reprimida significativa pois o consórcio não consegue absorver mais pacientes, nem tampouco profissionais e especialidades médicas. Em média, são recebidos no CISALP, média de 150 pacientes em um espaço incapaz de proporcionar a qualidade do serviço que o consórcio busca. O prédio é cedido ao CISALP pelo município sede, o que fomenta a necessidade de uma unidade própria capaz de absorver toda a demanda dos entes consorciados além de integrar todos os serviços administrativos, hospitalar e Ambulatorial, programas que o CISALP já solicitou adesão e outros já habilitados, tais como: Farma CIS, Transporta SUS, Vacimóvel, Projeto Miguilim, Vigilância Laboratorial e VANT - veículos aéreos não tripulados. Pretende-se também, promover, um aumento diário de 200% (duzentos) da capacidade de ocupação de pacientes e 150% (centos e cinquenta) de serviços de saúde.

Referente a reforma da fachada da Sede Administrativa, se faz necessária para promover um acesso mais facilitado e adequado, uma vez que o imóvel foi alugado para alocar a equipe para trabalhar durante a reforma da Sede Assistencial e permanecer até a construção da Unidade Hospitalar. Porém, como imóvel é residencial, precisa passar por estas adequações.

Fomentar a regionalização significa maximizar a eficiência, eficácia na prestação de serviços de saúde, promovendo uma assistência fortalecida, ampliada e qualificada.





Essa contratação se faz necessária, uma vez que, promove o desenvolvimento municipal e regional, além de, garantir o direito do usuário a acessibilidade aos serviços do sistema único de saúde, fortalecendo o compromisso com a saúde da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva do CISALP	Lucélia Soares de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o bom entendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação será processada por meio eletrônico, sendo assim todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão de forma digital a fim de evitar a impressão de papel.

Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico do Termo de Referência (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR).

Através de processo licitatório vai ser possível assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. Com isso, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e incluem todas as impressões de projetos, fornecimento de projeto 3D compatibilizados em BIM, adequações necessárias, deslocamento, acompanhamento, vistorias, impressões, pagamentos de taxas, e demais exigências contidas neste documento deverão estar inclusas na prestação do serviço.

Registre-se que, o detalhamento dos serviços a serem licitados serão tratados no tópico específico do Termo de Referência (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO), sendo resumidamente:





Ante Projeto, Projetos Arquitetônicos da Construção, Projetos Estrutural (Fundação e Estrutura), Projetos Hidráulico/hidrossanitários, Projetos Elétricos e Luminotécnicos, Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto de Energia Fotovoltaica, Projeto de Poço Artesiano, Projeto de Rede de Gases Medicinais, Elaboração de Projeto para instalação de elevador social e de serviço com as especificações devidas especificações técnicas, Elaboração de Projeto para climatização de todas as áreas da edificação, Planilhas Orçamentárias de cada projeto acima descrito, Acompanhamento, Vistoria e Medições da Obra durante toda a execução das obras.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Para a confecção dos projetos, deverá ser observada a Resolução 50/2002 do Ministério da Saúde, Resolução SES/MG nº 9482 de 30 de abril de 2024, NBR6492/2002 e demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de uma contratação de serviços, os critérios de sustentabilidade aplicados ao fornecedor não se fazem aplicáveis ao caso, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste levantamento de mercado, é possível constatar que para o objeto que se busca contratar por meio deste Estudo, não há atualmente no quadro de pessoal do Consórcio, equipe de colaboradores capazes de realizar os projetos arquitetônicos complementares e executivos de engenharia: em tempo, devido a urgência de realização conforme cronograma da Resolução.





Em análise as contratações realizadas por outros órgãos públicos, verificamos que nenhum atende completamente o objeto desta demanda, e desse modo a adesão a essas contratações não se tornaria vantajosa, devido a especificidade do objeto em questão.

Ressaltamos ainda que para que ocorra a presente contratação não será necessária a realização de consulta pública considerando trata-se de objeto comum.

E por fim declaramos que o objeto do presente termo enquadra-se como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá haver a elaboração de projetos detalhados, com descrições dos serviços a serem executados que se darão em conformidade com o previsto no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada.

Deverá ocorrer a vistoria e acompanhamento de toda a prestação do serviço.

Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, concluímos que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de procedimento licitatório para que seja realizada a contratação para a prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia, considerando que o consórcio irá conseguir preço compatível para a região em que será realizado o serviço.

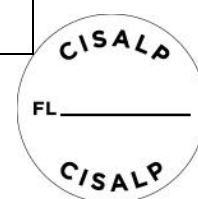
8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram calculadas de acordo com o espaço físico existente no terreno ao lado na sede do Consórcio, juntamente com a necessidade de ampliação para a melhoria da prestação do serviço público realizado pelo CISALP.

Desse modo, foi projetada uma ampliação do consórcio em uma área estimada de 237,50m², que possibilitarão a integração de todos os serviços administrativos, hospitalar e Ambulatorial e programas que o CISALP já solicitou adesão e outros já habilitados.

Por todo o exposto, ficam estipulados os seguintes quantitativos:

LOTE 01
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia, conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 15,00
2	Elaboração de Projeto Elétrico e Luninotécnico, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas á serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 7,00
3	Elaboração de Projeto Hidráulico/hidrossanitários, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas á serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 2,80
4	Elaboração de Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à	M ²	900	R\$ 2,80



	serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.			
5	Elaboração de Projetos Estrutural (Fundação e Estrutura), elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 7,00
6	Elaboração de Projeto de Cabeamento Estruturado elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 3,50
7	Elaboração de Projeto de Energia Fotovoltaica elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	KWp	34,8	R\$ 74,71
8	Elaboração de Projeto de Poço Artesiano elaboração de laudos,	M	250	R\$ 8,40



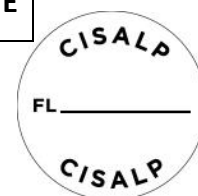
	estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas a serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.			
9	Elaboração de Projeto de Rede de Gases Medicinais elaboração de laudos, estudos técnicos, vistorias, projetos específicos e outras atividades relacionadas à serviços de engenharia conforme NBR6492/2002.	M ²	900	R\$ 3,89
10	Elaboração de Projeto para Instalação de Elevador social e de serviço com as especificações devidas especificações técnicas.	M	16	R\$ 156,25
11	Elaboração de Projeto para Climatização de todas as áreas da edificação.	M ²	900	R\$ 7,00
12	Planilhas Orçamentárias de cada projeto (item 01 ao 11), com memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	M ²	900	R\$ 8,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

13	Planilha Orçamentária do Custo Geral da Obra, com memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico financeiro, compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	M ²	900	R\$ 4,50
ADAPTAÇÃO/REFORMA DA FACHADA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CISALP				
1	Elaboração de Projeto Estrutural (Fundação e Estrutura), acompanhamento e vistoria/medição da obra durante toda a execução conforme NBR6492/2002. Obs.: O Projeto Arquitetônico já está pronto.	M ²	50	R\$ 7,50
2	Planilha Orçamentárias do Custo Geral da Obra, com memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e compatibilização de projetos com análise crítica e consolidação do documento geral com as especificações técnicas.	M ²	50	R\$ 4,50
VALOR TOTAL DO LOTE				





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR: R\$ 63.590,00

A pesquisa foi realizada com base no Documento de Formalização de Pesquisa anexo a este Estudo Técnico Preliminar, que estimou o valor máximo aceitável para a contratação do objeto deste estudo o valor de R\$ 63.590,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante do serviço a ser executado pelo engenheiro a ser contratado, levando em consideração o ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento e a prestação de serviços de forma incisiva do início ao fim do projeto, entende-se que a solução deverá ser parcelada. Mesmo que o gerenciamento permanecerá o tempo todo a cargo de um mesmo contratado, a execução do serviço ocorrerá antes da obra ser iniciada, durante sua execução, perdurando até o final.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação seja parcelada, por ser vantajoso para a administração pública visando princípio da economicidade e eficiência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da sua missão institucional, a manutenção, melhoria e crescimento de todas as atividades desenvolvidas pelo consórcio. Diante o crescimento exponencial do consórcio ao longo dos anos, vem sendo adotadas estratégias e medidas para que o serviço esteja apto a receber as novas demandas.

Tal previsão está contemplada no plano anual de contratação do CISALP.

13. ANÁLISE DE RISCOS





O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
Impugnação ao ato convocatório em razão de o princípio da Igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.						
Probabilidade:	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano					
1.	Retardamento da Licitação/Contratação					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Disponer, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.				Setor de Licitações/Pregoeiro	



RISCO 02						
Licitação Desera ou Fracassada						
Probabilidade:	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano					
1.	Não Contratação dos Serviços					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação					Setor de Licitações/Pregoeiro
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Repetição do Certame					Setor de Licitações/Pregoeiro

RISCO 03						
Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato						
Probabilidade:	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto:		Baixa		Médio	X	Alto
Id	Dano					
1.	Não contratação dos serviços					
Id	Ação Preventiva					
1.	Não há					Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência					
1	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame					Setor de Licitações/Pregoeiro



RISCO 04						
Empresa não mantém as condições de habilitação						
Probabilidade:		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto:		Baixa		Médio	X	Alto
Id	Dano					
1.	Não contratação dos serviços					
Id	Ação Preventiva					
1.	Não há				Gestor do Contrato	
Id	Ação de Contingência					
1	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame				Setor de Licitações/Pregoeiro	

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a contratação de empresa para elaborar os projetos básicos, executivos e complementares, incluindo aprovação nos órgãos competentes e acompanhamento/vistoria da obra, o CISALP terá toda a documentação necessária (projetos, especificações, planilhas, memorial descritivo, cronograma, visando a realização de futura licitação, à parte, para a conclusão do imóvel.

Com as obras finalizadas, trará aos usuários e funcionários do CISALP, mais conforto e acessibilidade, acesso a um maior número de serviços de saúde, além de melhores condições de exercer suas respectivas atividades, sejam elas técnicas, administrativas ou assistenciais, colaborando com a missão desta instituição, que é promover com excelência a promoção da saúde e prevenção de agravos à saúde humana.



Os benefícios diretos e indiretos que o CISALP almeja com a contratação, são a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive aos relacionados a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou energia elétrica), bem como, da disponibilização de um estabelecimento acolhedor, estruturado, que oferte serviços de qualidade a fim de promover saúde a população, atendendo aos vazios assistenciais dos municípios consorciados.

A empresa que será contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e demais documentos que compõem o certame. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de elaboração de projetos, mantendo-se o padrão de qualidade desejado.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- a) Definição do(s) servidor(es) que fará (ão) parte da equipe de fiscalização da obra;
- b) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- c) Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho(s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização. Concluindo o projeto, deverão ser empreendidos esforços para licitação da conclusão da obra.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela a CGU/AGU (Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias>

/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf; Acesso aos 16 Nov 2022) e nas Instruções Normativas nº 01/2010 (Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>; Acesso aos 16 Nov 2022) e 02/2014 (Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-04-de-junho-de-2014>; Acesso aos 16 Nov 2022) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em agosto de 2021; Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e com a Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, a aquisição de bens, contratação de serviços ou

obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, deverá prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

Para se garantir que a licitação seja conduzida de modo sustentável, a Contratada deve:

- a) Manter, quando da elaboração do projeto, as condições de acessibilidade do prédio, e ter especial atenção ao conceito de “desenho universal” para a elaboração dos projetos de mobiliário;
- b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e, em especial, a/o:
- c) Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- d) Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- e) Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000);





- f) Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007);
- g) NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

17. DECLARAÇÃO /JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, o CISALP identificou viável esta contratação.

O Consórcio não possui em seu quadro de profissionais, o cargo de engenheiro criado pelo fato de não existir demanda contínua de serviços para este profissional,, justificando que, para o cumprimento do objeto, haverá necessidade da referida contratação.

Considerando ainda que:

- a) A contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica e planilha orçamentária, destinados a execução da obra de construção civil e de adaptação, é imprescindível para garantir a efetivação das obras;
- b) Presume-se a existência de orçamento disponível para a aludida contratação no exercício corrente, que deverá ser indicada pela autoridade competente;
- c) A contratação requerida alinha-se às finalidades do órgão e mostra-se viável sob às óticas ambiental, econômico e estratégica, conforme demonstrado neste estudo;
- d) As quantidades são condizentes com a demanda prevista;
- e) A estimativa preliminar de preços foi realizada e documentada;
- f) Foram indicados os resultados pretendidos com a contratação;
- g) Os riscos relevantes foram mencionados para análise das possíveis soluções de mitigação;
- h) A área (setor) requisitante mostrou-se favorável ao planejamento preliminar da contratação e deve apoiar a elaboração de Termo de Referência, bem como os demais atos correlacionados, até a gestão do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

Diante de todo o exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. RESPONSÁVEIS

O responsável pela confecção do Estudo Técnico Preliminar foi a secretaria executiva do CISALP, Lucélia Soares de Lima.

Lagoa Formosa, 09 de julho de 2024.

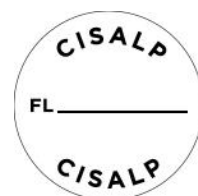
Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

(Processo Administrativo nº 032/2024)

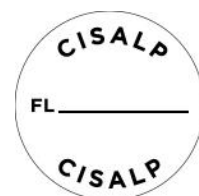
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTO DO PARANAÍBA, E [NOME DA EMPRESA].**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede administrativa na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente César Caetano de Almeida Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em ----- doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----- (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos referente a obra de construção de uma unidade hospitalar conforme critérios estabelecidos pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.371, de 03 de outubro de 2023 e da reforma do muro da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:





Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será iniciado na data da assinatura do presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua.

2.1.1. À prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ -----(-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação podendo ser feito termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

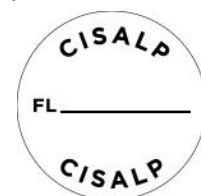
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 10.1.2 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

6.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

6.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na





impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

7. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

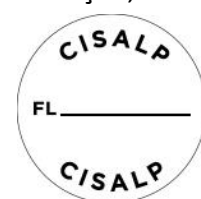
6.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O cumprimento de todas as obrigações inclusas nos itens, está vinculada a efetivação do pagamento. O descumprimento de quaisquer obrigações, ocasionará o não recebimento do item pela contratada.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.





6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento seguirá os critérios do cronograma de execução físico financeiro e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO HOSPITAL		
0 – 40 Dias corridos Entrega do projeto legal de arquitetura.	41 – 110 Dias corridos Entrega de projetos complementares, executivo de arquitetura, quantitativos de serviços.	Acompanhamento do Início ao fim da Obra Acompanhamento, fiscalização, medições, vistorias, e demais responsabilidades exigidas neste documento.
30% R\$ 18.897,00	40% R\$ 25.196,00	30% R\$ 18.897,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DA REFORMA/ADAPTAÇÃO DA FACHADA	
0 – 30 Dias corridos Fase Inicial até o assentamento da alvenaria e estrutura 60% R\$ 360,00	31 – 45 Dias corridos Finalização Total da Obra 40% R\$ 240,00

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.4.6. Para a presente aquisição nos pagamentos NÃO será observado as condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.



6.4.7 A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do (s) item (s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

6.5. Das Retenções Fiscais

6.5.1. Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

6.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio caso seja identificadas falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, exigindo o cumprimento do prazo para a sua correção conforme estabelecido neste Termo de Referência, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

8.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado.

8.7. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

8.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

9.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

9.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus





empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

9.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

9.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

9.9. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que os serviços fornecidos estejam conforme solicitados pelo contratante.

9.10. Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência.

9.11. Os projetos de construção e reforma/ampliação ficam por conta da contratada sem nenhum ônus para o contratante, as informações de levantamento do terreno, tais: volume de água, sondagem, topografia, dentre outros.

9.12. Todos os documentos de apoio, de leitura ou impressão, pagamento de taxas, emissão de documentos, são de total responsabilidade da contratada.

9.13. Caso seja solicitado pelo contratante qualquer alteração nos projetos, a contratada deverá verificar se tal alteração é permitida, visto que o projeto é totalmente responsabilidade da contratada.

9.14. Os projetos deverão ser executados em plataforma BIM.

9.15. O contratado deverá fornecer o projeto 3D para melhor visualização do objeto, fazendo todas as adequações necessários até que o contratante identifique que atendeu as necessidades do serviço.

9.16. As planilhas e projetos deverão seguir os padrões e normas vigentes.

9.17. Para a obra da Unidade Hospitalar, também deverá ser considerada as normatizações as sanitárias, federais e estaduais por se tratar de recurso de origem da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

9.18. Fornecer o objeto deste documento, nos prazos estabelecidos neste documento, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento pelo CISALP, que será encaminhada via



previamente indicado pelo fornecedor, que também será responsável por manter o referido e-mail atualizado.

9.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do CISALP, quanto a problemas e defeitos dos itens adquiridos.

9.20. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, ou quando o produto entregue não corresponder ao solicitado, atendendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos às solicitações.

9.21. Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, o fornecimento deverá ser refeito no prazo indicado neste TR, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis no edital.

9.22. As entregas dos itens se darão conforme o cronograma de execução físico financeiro, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades da instituição, devendo o vencedor cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.

9.23. O fracionamento a que se refere o item acima importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada, competindo ao mesmo o atendimento das ordens de fornecimento independentemente da quantidade ou do valor constante da respectiva ordem de fornecimento.

9.24. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência.

9.25. O serviço objeto desta contratação incluem todas as adequações necessárias em projetos, conforme demanda apresentada pelo Contratante, deslocamento, acompanhamento, vistorias e demais exigências contidas no edital de licitação.

9.25.1. As vistorias devem ocorrer no mínimo 1 (uma) vez na semana (conforme demanda apresentada pelo contratante).

9.26. A empresa vencedora deverá indicar um Engenheiro que se responsabilizará pela fiscalização da obra.





9.27. A empresa vencedora deverá fazer todas as tramitações necessárias com os respectivos órgãos para aprovação e emissão de certificados/projetos do corpo de bombeiro, vigilância sanitária e demais que se fizerem necessários.

9.28. A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais-CREA/MG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

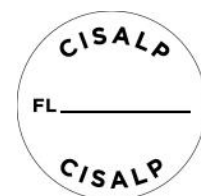
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

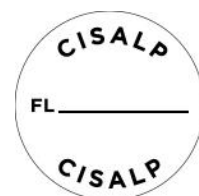
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (3) ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

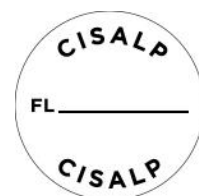
13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.





13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2024:

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 - Ficha 103

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

